

### Licitação CISMEP < licitacao@cismep.com.br>

# **Esclarecimento**

Ibituruna Distribuidora (Jessica) licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br>

15 de junho de 2023 às

11:17

Para: licitacao@icismep.mg.gov.br

Bom dia,

Prezados, a empresa Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda interessada em participar do Processo Licitatório Nº 061/2023 e Pregão Presencial Nº: 024/2023. Vem por meio desse Solicitar esclarecimento referente ao objeto e ao termo de referencia. Objeto do presente processo licitatório se refere ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de outsourcing para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, incluindo a implantação e operação de solução informatizada. Após uma análise ao edital identificamos que a tabela CMED será utilizada como base nos medicamento. Mas não identificamos qual era a base para insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos. A base para o insumos farmacêuticos, insumos médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, será utilizada a tabela SIMPRO?

Certo de sua atenção,

Aguardo retorno.

Vtenciosamente,

Daiani Teofilo Setor de Licitações

Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ: 35.909.317/0001-20

(33) 3021-2584 - Ramal 201 (33) 99865-3709 - WhatsApp

Skype: Daiani Teofilo

Atendimento: de seg. à sexta 08 h às 18 h



### Licitação CISMEP < licitacao@cismep.com.br>

## **Esclarecimento**

Licitação CISMEP < licitacao@icismep.mg.gov.br>

19 de junho de 2023 às 15:04

Para: "Ibituruna Distribuidora (Jessica)" licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br>

Prezada, boa tarde!

O objeto em questão refere-se a um sistema que deverá apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade, endereço e algoritmo de regionalização, ao qual deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para o fornecimento de medicamentos e insumos, hospitalares, odontológicos e correlatos. O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) cotações de estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, no qual os serviços somente serão autorizados após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros.

No caso de medicamentos, os estabelecimentos da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para medicamentos e insumos o valor constante da Tabela CMED da Anvisa, uma vez que a comercialização de medicamentos acima da tabela é passível de sanções administrativas.

Nesse sentido, a tabela referencial não será CMED, nem mesmo a tabela SIMPRO, e sim de acordo com os preços de mercado.

À disposição.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]